



Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora - CEP: 60.110-261 - Fortaleza-Ceará
Fone: (85) 2222-0600 - E-mail: cro@cro-ce.org.br - CNPJ: 07.299.589/0001-10

**CONTRATO Nº 202407300001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº PDE 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PDE 006/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ E
44.097.138 ANA KAMILLA VASCONCELOS NOBRE.

O(A) CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ, com sede no(a) RUA GONCALVES LEDO, 1655, JOAQUIM TAVORA, Fortaleza / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.299.589/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Gládio Gonçalves Vidal, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) 44.097.138 ANA KAMILLA VASCONCELOS NOBRE, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 44.097.138/0001-26, sediado(a) no(a) , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANA KAMILLA VASCONCELOS NOBRE, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 607.839.863-60, tendo em vista o que consta no Processo nº PDE 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº PDE 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ - CRO/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ - CRO/CE. Divulgação de atividades nos meios de comunicação em massa com envios periódicos de releases dos trabalhos do CRO-CE, para a grande imprensa – TV, Rádio, Jornal Portais de Internet); Elaboração de Comunicados de Imprensa (redigir e distribuir comunicados de imprensa para informar a mídia sobre novidades e eventos); Apoio na organização de eventos (com cerimonial, produção de editais, organização de banca de jurados e produção de matérias de divulgação); Planejamento de Comunicação com o desenvolvimento de estratégias de comunicação para promover a imagem e os objetivos do Conselho; Cobertura de eventos (cobertura textual e fotográfica dos eventos do CRO-CE, sempre que for solicitado); Atualização jornalística do site do CRO/CE com a alimentação do site com notícias e atualização sistemática da página; Relacionamento com a imprensa visando estabelecer e mantendo boas relações com jornalistas e veículos de comunicação; Gerenciamento de redes sociais (criar e administrar conteúdo para plataformas de redes sociais como facebook, instagram, X, dentre outras); Produção de conteúdo em geral; Reuniões eventuais com diretores (sempre que for solicitada); Acompanhamento das estatísticas das redes sociais; Acompanhamento da agenda da diretoria; Assessoria em crises (gerenciar a comunicação em situações de crise para minimizar impactos negativos); Redação de revista mensal a ser elaborada pelo CRO/CE, com as especificações abaixo: Tamanho sugerido: 768 x 1024px (semelhante ao A4, se impressa); Produção de textos de interesse do CRO/CE, sempre em que for demandado; Revisão (revisão ortográfica e jornalística das matérias, sempre que for requisitado); Apuração (levantamento de informações, ligações, visitas, entrevistas, cobertura e eventos)	Própria	MES	12.0	4.650,00	55.800,00

específicos para a revista); Edição textual (adequação dos textos às páginas com os cortes necessários); Edição gráfica (acompanhamento da diagramação e do projeto gráfico, escolha de imagens a partir de bancos de imagem do cliente e/ou bancos de imagens gratuitos).

Valor total: 55.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30 de julho de 2024 e encerramento em 30 de julho de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Conselho Regional de Odontologia do Ceará, na classificação abaixo: 62.04.122.04.4.004 - 6.2.2.1.1.01.04.04.004.021 - Serviço de Assessoria e Consultoria de Comunicação, R\$ 55.800,00 no elemento de despesa 33903947: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços de Comunicação em Geral;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº PDE 006/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora - CEP: 60.110-261 - Fortaleza-Ceará
Fone: (85) 2222-0600 - E-mail: cro@cro-ce.org.br - CNPJ: 07.299.589/0001-10

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº PDE 006/2024.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº PDE 006/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº PDE 006/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº PDE 006/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora - CEP: 60.110-261 - Fortaleza-Ceará
Fone: (85) 2222-0600 - E-mail: cro@cro-ce.org.br - CNPJ: 07.299.589/0001-10

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FORTALEZA/CE, 30 de julho de 2024.



Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora - CEP: 60.110-261 - Fortaleza-Ceará
Fone: (85) 2222-0600 - E-mail: cro@cro-ce.org.br - CNPJ: 07.299.589/0001-10

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ**CNPJ/MF Nº 07.299.589/0001-10****GLÁDYS GONÇALVES VIDAL****Responsável legal da CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

ANA KAMILA VASCONCELOS NOBRE
Data: 30/07/2024 16:15:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

44.097.138 ANA KAMILA VASCONCELOS NOBRE

CNPJ/MF Nº 44.097.138/0001-26**ANA KAMILA VASCONCELOS NOBRE****Responsável legal da CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1 Jardimendro Jezarino de Oliveira.

2 Unistiana Vasconcelos Freitas.